15/01/2024

Número: 5014829-92.2021.8.08.0024

Classe: **CUMPRIMENTO DE SENTENÇA**

Órgão julgador: Vitória - Comarca da Capital - 5ª Vara da Fazenda Pública Estadual e Municipal,

Registros Públicos, Meio Ambiente e Saúde

Última distribuição : 30/07/2021 Valor da causa: R\$ 69.880,19

Assuntos: Isenção

Segredo de justiça? NÃO
Justiça gratuita? NÃO

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? NÃO

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
LIZETTE PINHEIRO DE OLIVEIRA (EXEQUENTE)	YURI MARCELL FERREIRA LEAL (ADVOGADO)
INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO	
ESTADO DO ESPIRITO SANTO (EXECUTADO)	
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO (EXECUTADO)	

Documentos			
ld.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
22775 349	15/03/2023 16:15	<u>Ofício</u>	Ofício

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Versão Atualizada até Resolução CNJ №. 482/2022

REQUISIÇÃO DE PAGAMENTO Nº: 23/2023

	Requisição de Pequeno Valor
Modalidade de Requisição:	(RPV)

Ao Ilmo. Sr. Dr. Procurador-Geral do Estado do ES

Juízo Requisitante: 5ª Vara da Fazenda Pública Estadual e Municipal, Reg. Públicos, Meio Ambiente e Saúde de Vitória/ES

Requisito o pagamento em favor do(a) credor(a) e/ou advogado(a) dos valores e informações a seguir discriminados, em razão de decisão transitada em julgado.

-	~			
A - IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO DE ORIGEM - ART 6º, I, II, III, IV, XI,				
Resolução CNJ № 303				
Nº Processo de		Nº. Embargos		
Conhecimento:	5014829-92.2021.8.08.0024		não se aplica	
Autor(a):	LIZETTE PINHEIRO DE OLIVEIRA			
Advogado (a):	YURI MARCELL FERREIRA			
			21.890/ES	
Ente Devedor:	ESTADO DO ESPIRITO SA			
			07.162.270/0001-48	
Procurador (a)	JORGE GABRIEL RODNITZ			
-			2097/ES	
	ILAÇÃO DE REQUISIÇÃO ,		olução CNJ № 303	
Tipo:		Original		
			nentos, Proventos,	
		Pensões, Benefícios		
Especificação:		Previdenciários.		
Natureza do Crédito: Alimo		Alimentar		
Requisição		Nº da		
Vinculada:	Não	Requisição:	Não Aplicável	
C - DATAS E	C - DATAS BASES - ART 6°, VI, VII, VIII, IX, Resolução CNJ N° 303			
		EXECUÇÃO/C	UMPRIMENTO DE	
FASE DE CONHECIMENTO		SENTENÇA		
		Data da citação		
Data do ajuizamento		para opor	13/07/2022	
do processo de	30/07/2021	embargos /	(expediente	
conhecimento:		intimação para	2017318)	
		impugnar:		
		Data do		
	18/08/2021	trânsito em	04/11/2022	
Data da citação:	(expediente 1100640)	julgado (fase	ID 21094998	
	` '	executiva):		
Data do trânsito em	16/05/2022	Data de	01/07/2022	
julgado (fase	(ID 14323976)	atualização dos	ID 15655130	
, ,	(10 14323870)	,	וסוססטו טו	



		1		
cognitiva):		cálculos:		
	D - TIPO DO BENEFICIÁRIO	O A RECEBER		
Situação do Credor: Originário				
F - IDENTIFICAÇÃ	O DO BENEFICIÁRIO ORIG	INÁRIO - ART 6	⁰ . § 1º. Resolução	
	CNJ Nº 303	MAINO AIN O	, 3 i , itosoiagao	
Natureza do				
Jurídica:				
-				
-				
Os ofícios precatór	ios serão expedidos individu Resolução CNJ 303		eficiário. Art. 7º da	
F - IDENTIFICAÇÃO	D DO BENEFICIÁRIO RECE № 303	BER - Art. 6, XV	II, Resolução CNJ	
Natureza da Pessoa:				
Nome:	LIZETTE PINHEIRO DE OL	IVEIRA		
		Data de		
CPF:	805.000.567-49	Nascimento:	06/06/45	
	laridade da situação cadastra	al do beneficiário		
	(Art. 31, §1º	Res. CNJ 303):	Sim	
Banco:	21 - BANESTES S.A. Banco	do Estado do Es	spírito Santo	
		Agência:	0083	
Tipo da Conta:	Corrente	Número da		
		Conta:	654874-7	
Idoso:	Sim	Deficiente:	Não	
Portador de Doença		Anexar Docume	ntação	
Grave:	Sim	Comprobatória		
G - VALOR REQUISITADO - ART 6º, V, XII, Resolução CNJ Nº 303				
		Número de		
		Meses (RRA):		
Principal Corrigido:		Juros:		
		SUBTOTAL 1:	R\$ -	
H - INFORM	AÇÃO ADICIONAL - Art. 6, ː	XIII, Resolução	CNJ № 303	
Servidor/Pensionista:		Situação:		
Orgão da Adm. Vinculado:		,		
vinculado:		TD A TUAIC		
	I - HONORÁRIOS CON			
Nos termos do Art. 8º da Resolução CNJ 303/2019, os Honorários Advocatícios Sucumbenciais deverão ser requisitados por Requisições Autonomas.				
Beneficiário:				
CPF/CNPJ:		OAB:		
Banco:				
Agência:		Observação:		
, igeneia.		Número da		
Tipo de Conta:		Conta:		
		Percentual:		
	AS/OBRIGAÇÃO PATRONA			
TIPO	CREDOR	CPF/CNPJ	VALOR	
Reembolso de	LIZETTE PINHEIRO DE			
Custas	OLIVEIRA	805.000.567-49	R\$ 757,24	



Obrigação Patronal				
Outros (especificar)				
		SUBTOTAL 2:		R\$ 757,24
K - PENHORA/CESSÃO/OUTROS				
CREDOR	PROCESSO	DATA BASE	VALOR	

TOTAL DO VALOR REQUISITADO (SUBTOTAL 1 +	
SUBTOTAL 2):	R\$ 757,24

OBSERVAÇÕES GERAIS:

- (1) DADOS BANCÁRIOS: conta salário, conta benefício INSS, conta Caixa-fácil e similares não recebem transferência de valores referentes aos precatórios.
- (2) VALOR REQUISITADO: deve-se informar o valor bruto relativo à verba principal individualizada, nos termos do art. 6º da Lei 4.320/64.
- (3) RRA: No caso de precatório cujos valores estejam submetidos à tributação na forma de Rendimentos Recebidos Acumuladamente (RRA), prevista no art. 12-A da Lei n.º 7.713/1988, tal informação deve constar na memória de cálculo da conta homologada.
- (4) DATA-BASE: data de atualização do cálculo relativo à penhora requisitada, sem essa informação não há como atualizar a penhora posteriormente.
- (5) Campos em Verde: Preenchimento Obrigatório;
- (6) Campos em Amarelo: Preenchimento somente se necessário;

Vitória/ES, 15 de março de 2023

UBIRAJARA PAIXÃO PINHEIRO Juiz de Direito

Planilha Elaborada pela Assessoria de

Precatorios do TJES

Dúvidas e Atualizações: precatorios@tjes.jus.br - 27 3334

2289

